

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	4
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	6
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	7
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	7
SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	7
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	48
SECRETARIA DE TURISMO	49
SECRETARIA DE URBANISMO	49
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	54
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	58
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.	58
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	59
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	59
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	60
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	65
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	66

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 390, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 06/04/2022 E SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01 de janeiro de 2024, a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta, em índice único e geral de 4,62%, correspondente à inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2023, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos dispostos no art. 37, X da CRFB/88, art. 53, XII, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º da Lei Complementar municipal nº 359, de 06 de abril de 2022, estando os profissionais do magistério da educação pública municipal já contemplados pelo índice único e geral prefixado na Lei Complementar nº 387, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, na hipótese prevista no art. 1º, a editar por Decreto as tabelas atualizadas de vencimento dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos decorrentes da aplicação dos valores estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 19 de janeiro de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.439, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Especiais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Créditos Especiais no valor global de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) para criação de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal n 4.320/64, serão compensados por meio das reduções das dotações orçamentárias conforme o Anexo II de Lei.

Art. 3º A abertura dos Créditos Especiais respeitará as disposições do art. 11, da Lei nº 3.420, de 11 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.420, de 11 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 19 de janeiro de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2563	ARRAIÁ DE MARICÁ	3.3.9.0.39	1704	21219	R\$ 1.000.000,00
51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.79.1352	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	3.3.9.0.32	1704	21220	R\$ 100.000,00
51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.79.1353	SEGURANÇA E APOIO NO TRÂNSITO	3.3.9.0.39	1704	21221	R\$ 400.000,00
54 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.97.1357	CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA	3.3.9.0.39	1704	21222	R\$ 100.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.3.9.0.39	1704	21225	R\$ 1.000.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	19.573.91.1289	PASSAPORTE DO FUTURO	3.3.9.0.39	1704	21224	R\$ 100.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	19.573.65.1362	ESPAÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS	3.3.9.0.39	1704	21223	R\$ 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 2.800.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 391, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

INSERE O INCISO V, AO ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 09/05/1990, QUE TRATA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Insere o inciso V, ao art. 66, da Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 66 (...)

(...)

V - auxílio-uniforme.”

Art. 2º Insere a Subseção V, o art. 70-A e o parágrafo único, na Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Subseção V

Do Auxílio Uniforme

“Art. 70-A. O auxílio-uniforme para aquisição de fardamento obrigatório é devido, exclusivamente, aos servidores municipais, para os quais, em virtude do exercício de seu cargo, seja exigido o uso do uniforme ou fardamento apropriado e necessário ao desempenho de suas funções, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Os valores, a forma e as condições para a concessão do auxílio-uniforme serão estabelecidos em regulamento aprovado por Ato do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 19 de janeiro de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Expediente



 prefeituraemarica
  @MaricaRJ
  @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br